

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Bairro Centro, CEP. 38.510-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de execução indireta, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Carolina Davi Monteiro Messias** que será auxiliado pelos componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 001, de 6 de Janeiro de 2026, e será regida pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/07/2026 à partir das 14:00 (quatorze horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/08/2026 às 08:00 (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO:

Dia 10/08/2026 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma Licitanet, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste Pregão Eletrônico.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o

primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a) Pregoeiro(a) a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III - Modelo de Declaração que no ano calendário desta licitação ainda não celebrou contrato com a administração pública para fins dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**

1.2. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em lotes, constituídos por itens agrupados de acordo com sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização, conforme composição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Será facultada ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, entretanto, apresentar proposta para a totalidade dos itens e dos respectivos quantitativos que compõem cada lote em que pretenda participar, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, aferido pelo menor valor total ofertado para cada lote, observados os valores unitários e totais máximos aceitáveis, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.6. A adjudicação será realizada separadamente para cada lote, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos, de acordo com a classificação obtida no procedimento licitatório.

1.7. Para fins de julgamento, o valor total do lote corresponderá ao somatório dos valores totais de todos os itens que o integram, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados.

1.8. Os preços unitários de cada item deverão ser expressamente indicados na proposta e permanecerão vinculados durante a execução contratual, não sendo admitida a apresentação de valor exclusivamente global para o lote sem o correspondente detalhamento dos preços unitários.

1.9. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens que compõem o lote, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagens e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

1.10. As descrições resumidas eventualmente constantes do sistema eletrônico não substituem nem prevalecem sobre as especificações completas estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao licitante observar integralmente as características técnicas, dimensões, materiais, tamanhos, capacidades, requisitos de qualidade e demais condições nele previstas.

1.11. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado simplesmente Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluídos a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5.poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, o agrupamento por lotes, a necessidade de fornecimento integral dos produtos, a busca pela ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, conclui-se que a adoção de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá restringir o universo de fornecedores, elevar os preços e aumentar o risco de lotes desertos ou fracassados. Do mesmo modo, a instituição de cota reservada poderá fragmentar o fornecimento entre empresas distintas, dificultando a padronização dos produtos, a logística de entrega, o recebimento, a fiscalização, a substituição de itens defeituosos e a responsabilização dos fornecedores, com possível prejuízo ao conjunto da contratação. Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ficando afastadas a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, e a cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os lotes, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e o direito de preferência na hipótese de empate ficto.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Para efeitos deste Pregão, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que

todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que seja produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.4. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.5. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.5. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1.1. Para fins do disposto no item 4.5.1. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.5. e 4.5.1.

4.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.8. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo

próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.8.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.11. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Iraí de Minas-MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.13. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.13.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.13.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Iraí de Minas-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Não poderão participar deste PREGÃO ou participar da execução do contrato,

direta indiretamente:

4.14.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.14.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.3.1. O impedimento de que trata o item 4.14.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.14.4. e 4.14.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.9. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

4.14.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.14.11. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

4.14.11.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que a admissão de pessoas jurídicas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, a ser definida de forma motivada conforme a natureza, a complexidade e as características do objeto; Considerando que a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens; Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado, não apresentando complexidade técnica ou vulto econômico que exija a reunião de empresas para sua execução; Considerando que os itens serão agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada grupo de produtos; Considerando que existem empresas com capacidade técnica, operacional e financeira para atender individualmente às exigências do Edital e fornecer integralmente os itens de cada lote; Considerando que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à habilitação, à gestão contratual, à fiscalização, à definição de responsabilidades e à aplicação de sanções, sem proporcionar vantagem efetiva à Administração; Considerando, ainda, que a participação consorciada poderá reduzir o número de competidores independentes, sem demonstrada necessidade técnica ou econômica; Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

4.15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.19. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.20. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.21. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.22. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.23. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4.24. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.25. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.26. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.27. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.28. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.29. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.30. A simples participação da licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de entregar os itens licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este Edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste Edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.3. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

5.7.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG.

5.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

5.14. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.15. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/Lote;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra “**marca própria**”).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de garantia.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1. deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Iraí de Minas-MG.

6.4.3.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no Sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

6.11. Local e horários de entrega do objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, situada na Praça do Rosário, nº 04, Centro, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de

13:00hs às 16:00hs, ou a critério da Administração na Secretaria Requisitante. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Iraí de Minas-MG.

6.12. DA PROPOSTA ESCRITA:

6.12.1. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

6.12.1.1. Indicação do item, unidade, quantidade, descrição/especificação do item, marca/fabricante, preço unitário e preço total.

6.12.1.2. Indicação do valor unitário e valor total da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da proposta.

6.12.1.3. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.12.1.4. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e total da proposta além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos itens 5.1. e seguintes e 6.1. e seguintes deste Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências desse Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.2. O Sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes,

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$0,01(um centavos)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.

7.14.1. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.20. O disposto no item 7.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.2. As regras previstas neste item 7.21. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.14. deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE: A adoção do julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão de o objeto ser composto por materiais, equipamentos, acessórios e artigos de diferentes naturezas, os quais foram agrupados em lotes autônomos, formados exclusivamente por itens afins, similares e pertencentes ao mesmo segmento de comercialização, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O agrupamento busca assegurar maior eficiência administrativa e operacional, possibilitando o fornecimento coordenado dos produtos correlatos, a racionalização das entregas, a redução dos custos de transporte e logística, o aproveitamento da economia de escala e maior capacidade de negociação dos preços. A adjudicação isolada de todos os itens poderia resultar na contratação de elevado número de fornecedores para produtos de mesma natureza ou finalidade, ampliando os procedimentos de emissão de ordens de fornecimento, acompanhamento das entregas, recebimento, fiscalização, liquidação, pagamento, substituição de produtos defeituosos e acionamento de garantias. A formação dos lotes não reúne produtos incompatíveis ou pertencentes a segmentos comerciais distintos, tendo sido observadas a afinidade técnica, funcional e mercadológica entre os respectivos itens, de modo que empresas atuantes em cada segmento possam apresentar proposta para a integralidade do lote. Será facultada aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos eles, circunstância que preserva a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados. O julgamento considerará o valor total de cada lote, sem prejuízo da análise e da observância dos preços unitários máximos aceitáveis de todos os itens que o compõem, não sendo admitida proposta que omita item, quantitativo ou preço unitário integrante do respectivo lote. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequado, por conciliar a ampliação da competitividade, a economia de escala, a eficiência da gestão contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 8.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento ausente, não juntado pelo(a) licitante, mas que atesta fato/situação/condição pré-existente, à abertura da sessão deste certame, inclusive os

de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 8.3.1., mediante despacho fundamentado registrado na Ata, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

8.3.1.2. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no item 9.5. deste Edital e no inciso III, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. A Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 8.3. deste Edital e artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instruº 14.133/2021mentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) verificação e comprovação de que o proponente possui contratos de fornecimento de insumos com preços menores;
- i) verificação e comprovação de que o proponente tem economia de escala pela sua capacidade de produção;
- j) verificação e comprovação de que o proponente reduz custos logísticos por estar localizado próximo ao órgão contratante;

- k) verificação e comprovação de que o proponente adota processos tecnológicos que barateiam a execução do contrato;
- l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do item ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Sistema por meio do “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser ampliado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada pelo(a) licitante

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.7.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.7.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.11. O(A) Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, promover diligências destinadas à confirmação das condições de habilitação do(a) licitante, realizando consultas diretamente em sítios eletrônicos oficiais, bases de dados públicas, sistemas eletrônicos governamentais, cadastros oficiais, plataformas de interoperabilidade da Administração Pública ou quaisquer outras fontes oficiais de informação, bem como verificar as declarações firmadas pelo(a) próprio(a) licitante no Sistema Eletrônico Licitanet, podendo emitir, obter, autenticar e juntar aos autos os respectivos documentos, certidões, consultas ou comprovantes, sempre que necessário para:

a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados pelo(a) licitante,

desde que destinadas à comprovação de fatos ou condições existentes na data da abertura das propostas;

- b) atualizar certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovem situação preexistente;
- c) aferir o atendimento das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes na data da abertura das propostas;
- d) confirmar a autenticidade, integridade, validade ou eficácia dos documentos apresentados;
- e) confirmar informações constantes de documentos ou declarações emitidas unilateralmente pelo(a) próprio(a) licitante;
- f) sanar dúvidas ou inconsistências formais verificadas na documentação apresentada, desde que não impliquem apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição inexistente à época da abertura das propostas;
- g) obter documentos ou informações disponíveis em sistemas oficiais da Administração Pública, quando acessíveis por consulta direta ou interoperabilidade entre sistemas.

9.11.1. As diligências previstas neste item destinam-se exclusivamente ao saneamento, complementação, confirmação ou atualização de informações relativas às condições de habilitação existentes na data da abertura das propostas, sendo vedada sua utilização para suprir ausência de documento indispensável destinado à comprovação de condição que não existia naquela data, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do formalismo moderado, da busca da verdade material e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

9.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.14.1. Os documentos exigidos para **habilitação** deverão ser enviados, **exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema ("chat").**

9.14.1.1. O **prazo para envio dos documentos** de que trata o item 9.14.1. **poderá ser**

alargado, motivadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) a **depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo**, mediante **solicitação formal de prorrogação** por parte do(a) licitante.

9.14.1.2. Em caso de **não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação** concedida pelo(a) Pregoeiro(a), **o(a) licitante será inabilitado(a) e sujeitar-se-á às sanções** previstas neste Edital.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação previsto nos itens 9.14.1 e 9.14.1.1, o(a) Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado, promover diligências e admitir a apresentação posterior de documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de fatos, condições ou requisitos de habilitação existentes na data da abertura das propostas, vedada a inclusão de documento destinado à comprovação de condição inexistente naquela data.

9.15.1. A apresentação posterior de documentos poderá ser admitida, dentre outras hipóteses legalmente cabíveis, para:

- a) comprovação das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes na data da abertura das propostas;
- b) atualização de certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovem situação preexistente;
- c) apresentação de documentos de natureza declaratória emitidos unilateralmente pelo(a) próprio(a) licitante destinados exclusivamente à comprovação de condição já existente na data da abertura das propostas;
- d) complementação de informações constantes de documentos anteriormente apresentados, desde que não implique alteração da substância da documentação de habilitação.

9.15.2. As diligências previstas neste item não se destinam à substituição integral da documentação de habilitação, nem autorizam a apresentação de documento novo destinado à constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material.

9.15.3. O prazo para atendimento da diligência será fixado pelo(a) Agente de Contratação, considerando a complexidade da documentação solicitada, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do(a) licitante e decisão fundamentada da Administração.

9.15.4. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a não apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados poderá ensejar a inabilitação do(a) licitante, mediante decisão motivada, observado o contraditório quando cabível.

9.15.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.
- d) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 9.14.1., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

10.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 10.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

10.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

10.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

10.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o licitante que apresentar a certidão referida no subitem 10.1.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

10.1.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS DE FALÊNCIA: A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Feitos de Falência, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os potenciais contratados detenham condições econômicas mínimas de solvência, estabilidade e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, a possibilidade de a Administração exigir documentos que comprovem a idoneidade financeira dos licitantes. A certidão negativa de feitos falimentares constitui documento tradicionalmente aceito e utilizado pela

jurisprudência dos Tribunais de Contas como instrumento hábil para aferir riscos jurídicos e econômicos relevantes ligados à solvência do fornecedor. O objeto licitado - aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens - possui alta relevância social e alimentar, razão pela qual impõe à Administração a necessidade de mitigação de riscos de: (i) interrupção no fornecimento dos itens; (ii) entrega parcial ou não entrega durante o ano; e, (iii) descontinuidade operacional decorrente de instabilidade financeira do contratado. Assim, a contratação de fornecedor que esteja respondendo a processo falimentar ou em condições econômicas degradadas poderia comprometer o interesse público primário, trazendo prejuízos de difícil reparação. A exigência da certidão: a) É Adequada, pois a existência de ações falimentares é fator de risco real de incapacidade futura da empresa, impactando diretamente na regular execução contratual. b) É Necessária, porque não existem outros documentos de igual precisão capazes de demonstrar, de forma direta e confiável, se a empresa está submetida a processo que comprometa sua capacidade de cumprir obrigações contratuais. A mera análise de balanço patrimonial, por exemplo, não identifica a existência de demandas judiciais gravíssimas, como falência ou recuperação judicial. c) É Proporcional, uma vez que: (i) trata-se de documento de fácil obtenção pelo licitante; (ii) não inviabiliza a competitividade; (iii) guarda relação direta com a gestão de riscos (art. 11 da Lei 14.133/2021); (iv) protege o interesse público envolvido na continuidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo. Assim, a exigência é razoável e compatível com o porte do objeto, evitando contratações com empresas que possam não dispor de condições mínimas de solvência. A exigência, portanto, reforça a segurança jurídica e operacional, garantindo que o Município contratará empresa em condições de manter regularidade no fornecimento dos itens ao longo do contrato. Diante da relevância social da aquisição, da necessidade de proteção do interesse público, da obrigação legal de gestão de riscos e da evidência de que a existência de feitos falimentares compromete diretamente a capacidade econômico-financeira do fornecedor, justifica-se plenamente a exigência de Certidão Negativa de Feitos de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação no presente processo licitatório. Essa exigência é legal, proporcional, necessária e diretamente relacionada à garantia de execução adequada do objeto, assegurando a continuidade e regularidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo.

10.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.1.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.4.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.4.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.4.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão

sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

10.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Iraí de Minas-MG, substitui os documentos previstos no item **10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11., a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.13.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.13.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

10.13.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 10.13.1.fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.5. Para fins do disposto no item 10.13.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

10.13.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.13.3.1. e 10.13.4.

10.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.14.1.,

implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA**.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, dos atos do(a) Pregoeiro(a) quanto ao julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação ou inabilitação do licitante, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A intenção de recorrer, deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no item 12.1. acima, **sob pena de preclusão**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer sem entrar no mérito recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer **importará na preclusão** desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões recursais, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, também pelo Sistema Eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

12.6.1. A autoridade superior poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que dever dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.6.1.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade superior solicite o auxílio de que trata o subitem 12.6.1.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

12.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Iraí de Minas-MG, ou em uma das formas previstas no Decreto nº 065/2023, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

12.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

12.9.5. As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Pregoeiro(a) será motivada nos autos.

12.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações e questionamentos ao Edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

12.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”). (<https://www.licitanet.com.br>)

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, a autoridade competente procederá ao exame da regularidade do procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e verificada a legalidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis, anular a licitação, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. A homologação da licitação não gera, por si só, direito à contratação, permanecendo a celebração do contrato condicionada à manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.1.4. A adjudicação e a homologação serão divulgadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, produzindo os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 15.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.5. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5.

15.5.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.5. e 15.5.2.

15.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

15.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 15.5. acima.

15.7. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 16.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens objeto desta licitação, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata o item 16.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

16.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

16.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

16.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 096.509.006-08, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

16.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do

disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

**17 - DA FORMA DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS), DA EXECUÇÃO
CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

17.1. O(s) item(ns) objeto desta licitação será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A entrega do(s) item(ns), objeto desta licitação **será de forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 07 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

17.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega justifica-se pela natureza comum e pela ampla disponibilidade dos produtos no mercado, os quais, em regra, são padronizados, fabricados em escala comercial e mantidos em estoque por fornecedores do ramo. A entrega parcelada decorrerá das necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo e visa evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos de armazenamento, preservar a adequada conservação dos materiais e assegurar o atendimento tempestivo das atividades esportivas, recreativas, funcionais, de artes marciais e de capoeira promovidas pelo Município. O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois permite ao fornecedor organizar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos, sem comprometer o planejamento e a continuidade das atividades administrativas. Eventual necessidade de prazo superior poderá ser analisada pela Administração, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

17.2.2. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns) caso o(s) mesmo(s) não se encontrem em condições satisfatórias.

17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns).

17.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns) em desconformidade com o objeto contratado.

17.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

17.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns) contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada, se houver interesse da Administração, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.9. A entrega do(s) item(ns) objeto(s) deste Edital só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

17.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.11. O objeto desta licitação sera recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns), mediante recibo; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

17.12. Após o recebimento definitivo do objeto, sera atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns), nem ético-profissional pela perfeita execução do contato.

17.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.

17.15. O(s) item(ns) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

17.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

17.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

17.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

17.19. O(s) item(ns) deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

17.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

17.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor material adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

17.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o(s) item(ns) quando:

- a) Entregar o(s) item(ns) NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o(s) item(ns) à contaminação e/ou deterioração;
- c) Houver na entrega material(is) deteriorados ou impróprios para sua utilização.

17.21. No ato da entrega do(s) item(ns) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo do(s) item(ns).

17.22. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

17.23. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.25. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 17.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

17.28. A fiscalização de que trata o item 17.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.29. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

17.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

17.33. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

17.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

17.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.41.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí porque cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

17.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

17.43. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

**18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS**

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

18.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

18.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

18.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021

18.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

18.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

18.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

19.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Edital e do contrato.

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

20.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns) constante do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

20.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Edital.

20.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

20.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

20.1.9. Rejeitar o(s) item(ns) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

20.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.2.1. Realizar o objeto deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e normas

legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), nos termos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

20.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

20.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

20.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.

20.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

20.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Edital e no contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

20.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

20.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

20.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

20.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

20.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns).

20.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns).

20.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns) que estiver(em) fora das especificações deste Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

20.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

20.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

20.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

20.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.2.23.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 20.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Edital, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

20.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

21.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA PRORROGAÇÃO

22.1. Por se tratar o objeto do contrato de aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens para atender a Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo, caracterizado como

fornecimento contínuo para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

22.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 23, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

23.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 23.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.3.1. advertência;
- 23.3.2. multa;
- 23.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção de advertência prevista no subitem 23.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6. A sanção de multa prevista no subitem 23.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

23.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. a 23.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

23.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 23.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.9. à 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. à 23.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

23.10.1. A sanção estabelecida no item 23.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.3.3. e 23.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.

23.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.18.2. pagamento da multa;

23.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 23.18.

23.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9. e 23.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

24.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

24.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

24.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

24.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

24.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

24.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante;

24.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

24.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

24.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

24.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

24.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

24.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 24.2.2. a 24.2.4. observarão as seguintes disposições:

24.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

24.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

24.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

24.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

24.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

24.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2026 correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

105 - 01.26.00.27.812.0275.2.0062.339030 - MANUT. ATIV. ESPORTE LAZER E TURISMO

26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. O Município de Iraí de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

27 - DA ASSINATURA DIGITAL

27.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.1.2. A licitante/**CONTRATADA** que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.1.3. A licitante/**CONTRATADA** deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

27.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

28 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

28.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

28.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

28.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

28.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

28.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

28.6. O licitante fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

28.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

28.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

28.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

28.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

29 - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

29.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

29.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

30.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

30.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a

esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

30.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

30.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

30.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.16. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

30.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.iraide Minas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18. As decisões do Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraide Minas.mg.gov, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 30.17 acima.

30.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iraí de Minas-MG, 21 de julho de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
RANGEL CÉSAR REIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Como o objeto licitado consiste em compra, ou seja, aquisição remunerada de bens, e possui natureza comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do inciso XLI do art. 6º c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, aferido pelo menor valor total ofertado para cada lote, desde que atendidas as exigências do Edital e de seus anexos. A aceitação do objeto será realizada mediante análise comparativa entre a descrição dos bens ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão de o objeto ser composto por materiais, equipamentos, acessórios e artigos de diferentes naturezas,

agrupados em lotes autônomos, formados exclusivamente por itens afins, similares e pertencentes ao mesmo segmento de comercialização. O agrupamento busca assegurar maior eficiência administrativa e operacional, possibilitando o fornecimento coordenado dos produtos correlatos, a racionalização das entregas, a redução dos custos de transporte e logística, o aproveitamento da economia de escala e maior capacidade de negociação dos preços. A formação dos lotes preserva a competitividade, pois será facultada aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, sem obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos eles, devendo cada proposta contemplar a totalidade dos itens e quantitativos do lote escolhido. O julgamento considerará o valor total de cada lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários máximos aceitáveis dos itens que o compõem.

1.5. Os itens licitados deverão observar as seguintes unidades, quantidades e descrições, agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	21462	UN	100	BAMBOLÊ FUTEBOL
2	21445	UN	50	BAMBOLÊ TÊNIS
3	21491	UN	100	BAMBOLÊ VÔLEI
4	21464	UN	150	BOLA DE LEITE
5	21488	UN	200	BOLA DE VÔLEI
6	21453	UN	250	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO
7	21454	UN	300	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL
8	21455	UN	250	BOLA DE FUTSAL ADULTO
9	21456	UN	100	BOLA DE FUTSAL INFANTIL
10	21438	UN	500	BOLINHA DE TÊNIS
11	21463	UN	100	ELÁSTICO FUTEBOL
12	21444	UN	30	ESCADA FUNCIONAL TÊNIS
13	21497	UN	100	PETECA
14	21465	UN	100	PRATOS FUNCIONAL FUTEBOL
15	21439	UN	250	RAQUETE
16	21457	PA	20	REDE DE GOL CAMPO
17	21458	PA	20	REDE DE GOL QUADRA
18	21459	PA	20	REDE DE GOL SOCIETY
19	21498	UN	30	REDE DE PETECA
20	21489	UN	15	REDE DE VÔLEI
21	21466	PA	20	REDE SOCIETY

LOTE 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, ZUMBA E CONDICIONAMENTO FÍSICO

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	21467	UN	200	BAMBOLÊ ZUMBA
2	21471	UN	60	BOLA DE BORRACHA
3	21472	UN	30	CAMA ELÁSTICA
4	21475	UN	250	COLCHONETE
5	21490	UN	100	CONE 50 CM
6	21461	UN	100	CONE GRANDE
7	21460	UN	100	CONE PEQUENO
8	21443	UN	150	CONE PEQUENO
9	21474	UN	100	CONE PEQUENO ZUMBA
10	21484	UN	150	CORDA GRANDE 5 M
11	21473	UN	20	CORDA NAVAL 8 M, 40 MM
12	21470	UN	200	ELÁSTICO ZUMBA
13	21476	UN	25	ESCADA FUNCIONAL ZUMBA

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
14	21469	UN	150	HALTERES 1 KG
15	21485	UN	100	MINI BAND
16	21477	UN	100	PRATOS FUNCIONAL ZUMBA
17	21468	UN	100	STEP 60 X 30 X 10 CM

LOTE 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	21427	UN	70	APARADOR DE CHUTE E SOCO
2	21437	UN	120	BANDAGEM
3	21436	PA	120	LUVA DE KARATÊ
4	21430	UN	90	PROTETOR BUCAL
5	21425	UN	50	PROTETOR DE CABEÇA P/M/G
6	21429	UN	70	PROTETOR DE CANELA E PÉS P/M/G
7	21426	UN	50	PROTETOR DE TÓRAX P/M/G
8	21428	UN	50	RAQUETE DE CHUTE
9	21431	UN	10	SACO DE PANCADA GRANDE

LOTE 04 – MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA CAPOEIRA

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	21479	UN	10	AGOGÔ
2	21486	UN	3	ATABAQUE COM TRIPÉ
3	21481	PA	10	BAQUETA
4	21478	UN	20	BERIMBAU ADULTO
5	21487	UN	20	BERIMBAU INFANTIL
6	21480	UN	10	CAXIXI
7	21483	UN	10	CONE GRANDE CAPOEIRA
8	21482	UN	10	PANDEIRO

LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	21449	UN	300	MEDALHA 1º LUGAR FUTEBOL
2	21450	UN	300	MEDALHA 2º LUGAR FUTEBOL
3	21451	UN	300	MEDALHA 3º LUGAR FUTEBOL
4	21434	UN	200	MEDALHA BRONZE KARATÊ
5	21432	UN	200	MEDALHA OURO KARATÊ
6	21452	UN	800	MEDALHA PARTICIPAÇÃO FUTEBOL
7	21435	UN	500	MEDALHA PARTICIPATIVA KARATÊ
8	21433	UN	200	MEDALHA PRATA KARATÊ
9	21446	UN	100	TROFÉU CAMPEÃO FUTEBOL
10	21440	UN	150	TROFÉU CAMPEÃO TÊNIS
11	21448	UN	100	TROFÉU TERCEIRO LUGAR FUTEBOL
12	21442	UN	150	TROFÉU TERCEIRO LUGAR TÊNIS
13	21447	UN	100	TROFÉU VICE-CAMPEÃO FUTEBOL
14	21441	UN	150	TROFÉU VICE-CAMPEÃO TÊNIS

LOTE 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE ARBITRAGEM

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	21492	UN	30	APITO
2	21496	UN	200	BOLSA ESPORTIVA
3	21495	UN	30	BOMBA DE ENCHER BOLA
4	21494	UN	20	CARTÃO AMARELO
5	21493	UN	20	CARTÃO VERMELHO

1.6. Os quantitativos foram estimados pelas Secretarias Requisitantes a partir das necessidades projetadas para o período de 12 (doze) meses, considerando as atividades, programas, projetos, treinamentos, competições, eventos e ações esportivas, recreativas e socioassistenciais a serem desenvolvidas, bem como o estoque existente e o histórico de consumo, tendo sido aprovados e autorizados pela autoridade competente.

1.7. Nos termos do art. 26 do Decreto nº 065/2023, a Administração adotou os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, e o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, para os fins previstos nos arts. 19, II, e 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. No caso concreto, as descrições foram estruturadas de acordo com as características próprias dos materiais, equipamentos, acessórios e artigos esportivos demandados, considerando modalidade, finalidade, dimensões, materiais, tamanhos e demais requisitos necessários à adequada identificação de cada item, sem prejuízo da utilização dos códigos de materiais disponíveis.

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Por se tratar de aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados às atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais e capoeira, bem como de troféus, medalhas e outros itens, caracterizada como fornecimento contínuo para atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. A contratação destina-se a assegurar o fornecimento regular de materiais, equipamentos, acessórios e artigos necessários à execução das atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais ações físicas promovidas pelo Município, bem como de troféus, medalhas e outros itens de premiação. As Secretarias Requisitantes desenvolvem programas, projetos, oficinas, treinamentos, competições, eventos e atividades de integração social que dependem da disponibilidade de bens adequados, seguros e compatíveis com cada modalidade. A aquisição permitirá renovar e complementar os materiais existentes, substituir itens desgastados ou impróprios para utilização, ampliar o atendimento aos usuários e assegurar condições adequadas para a continuidade das políticas públicas municipais de esporte, lazer, inclusão, convivência e desenvolvimento social. Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades projetadas para o período contratual, do estoque disponível e do planejamento das ações das Secretarias, buscando evitar desabastecimento, interrupções e improvisações que possam comprometer a qualidade ou a segurança das atividades. A contratação mediante processo licitatório promove isonomia, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Como o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, será adotada a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica amplia a participação de fornecedores, favorece a competição e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Iraí de Minas-MG.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos produtos conforme as especificações, os quantitativos e os lotes definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à sua perfeita execução, tais como fabricação ou aquisição, separação, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.3. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização, de modo a possibilitar o fornecimento coordenado dos produtos correlatos, preservar a economia de escala, reduzir custos logísticos e administrativos e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

4.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes e mediante emissão de Autorização de Compras e Serviços, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação.

4.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de uso, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

4.6. O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento da aquisição, a seleção dos fornecedores, a formalização do contrato, a emissão parcelada das autorizações de fornecimento, a entrega, o recebimento provisório, a verificação da conformidade dos produtos, o recebimento definitivo, o pagamento, a utilização dos bens pela Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo, a substituição dos itens defeituosos durante o período de garantia e, ao final de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

4.7. Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** será responsável pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos produtos até o recebimento definitivo, devendo substituir, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os itens recusados, defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

4.8. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e socioassistenciais promovidas pelo Município, proporcionar condições adequadas e seguras aos usuários, evitar a descontinuidade das ações públicas e garantir eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.9. A descrição da solução encontra-se complementada pelo Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação e demonstra a adequação da alternativa escolhida ao atendimento da necessidade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, além de observar a Lei nº 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, no que forem aplicáveis ao fornecimento.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, cuja capacidade e idoneidade serão verificadas no procedimento licitatório. Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, que existem inúmeras empresas aptas a executar integralmente o fornecimento e que a subcontratação poderia dificultar a gestão, a fiscalização, a identificação de responsabilidades, a substituição de produtos e a aplicação de sanções, mostra-se conveniente e vantajosa a vedação da subcontratação, no exercício da faculdade prevista no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados ou terceiros.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a aquisição dos itens, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto e as características do objeto não evidenciam risco que justifique sua exigência

5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

5.5. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

5.5.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou vedada mediante decisão motivada da Administração, de acordo com a natureza e as características do objeto.

5.5.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que a admissão de pessoas jurídicas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração; que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado; que os itens foram agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização; que existem empresas com capacidade técnica, operacional e financeira para atender individualmente às exigências do Edital e fornecer integralmente os itens de cada lote; e que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à habilitação, à gestão contratual, à fiscalização, à definição de responsabilidades e à aplicação de sanções, sem proporcionar vantagem efetiva, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.5.2. Nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação, concorrendo entre si, de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976.

5.6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.6.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

5.6.2. A convocação/notificação a que se refere o item 5.6.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

5.6.3. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.6.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

5.6.6. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.6.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.6.6. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Termo de Referência, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.9. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 5.6.6.

5.6.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.6.6. e 5.6.8.

5.6.11. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

5.6.11.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 5.6.6. acima.

5.6.12. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público

5.7. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA

5.7.1. Não será exigido percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens sem dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

5.8. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

5.8.1. Considerando a natureza comum, a baixa complexidade e os riscos ordinários do fornecimento, fica dispensada a inclusão de matriz de alocação de riscos no contrato, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da identificação, avaliação e tratamento dos riscos da contratação durante a fase preparatória e a execução contratual

5.9. REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE

5.9.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou anteriormente submetidos a demonstração, salvo quando expressamente previsto nas especificações do respectivo item.

5.9.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, utilização, conservação e segurança, sem vícios, defeitos, avarias, deformações, trincas, fissuras, rebarbas, pontas cortantes, partes soltas ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização ou oferecer risco aos usuários.

5.9.3. Os materiais, equipamentos, acessórios e artigos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais competentes e, na ausência de regulamentação específica, às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao respectivo produto, especialmente quanto à qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e segurança.

5.9.4. Quando o produto estiver sujeito a regulamentação técnica, registro, certificação ou avaliação compulsória da conformidade, deverá possuir todos os registros, certificados, selos ou autorizações exigidos pelo órgão competente, inclusive pelo Instituto Nacional de

Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.

5.9.5. Os produtos destinados à proteção dos usuários, especialmente protetores de cabeça, tórax, boca, canela e pés, luvas, bandagens, aparadores e raquetes de chute, deverão ser confeccionados com materiais apropriados à sua finalidade, possuir acabamento seguro e proporcionar proteção, resistência e ajuste compatíveis com a atividade esportiva a que se destinam.

5.9.6. Os equipamentos destinados ao treinamento funcional e às atividades físicas deverão possuir resistência e estabilidade compatíveis com sua utilização, não podendo apresentar elementos que provoquem instabilidade, desprendimento de peças ou risco de acidentes durante o uso regular.

5.10. EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

5.10.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, a carga, a descarga, o armazenamento e o recebimento.

5.10.2. As embalagens ou os próprios produtos deverão conter, quando aplicável, identificação da marca, modelo, fabricante, composição, dimensões, tamanho, capacidade, orientações de uso e demais informações necessárias à correta identificação e utilização do bem.

5.10.3. Os produtos deverão ser acompanhados de manual, instruções de montagem, orientações de uso, termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis, redigidos em língua portuguesa.

5.10.4. A marca e o modelo dos produtos entregues deverão corresponder exatamente aos indicados na proposta aceita, não sendo permitida sua substituição sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e manutenção do preço contratado.

5.11. TAMANHOS, MODELOS E VARIAÇÕES

5.11.1. Nos itens que contemplem tamanhos, numerações ou variações, a **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos nas medidas e proporções estabelecidas nas especificações deste Termo de Referência ou indicadas na respectiva Autorização de Fornecimento, respeitado o quantitativo total contratado para cada item.

5.11.2. A indicação dos tamanhos, numerações ou variações não implicará alteração dos preços unitários contratados, devendo a proposta contemplar todas as opções previstas na descrição do respectivo item.

5.12. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.12.1. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal aplicável, sem prejuízo da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, prevalecendo aquela que estabelecer condição mais favorável à Administração.

5.12.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir ou reparar, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desgaste incompatível com sua utilização normal.

5.12.3. A substituição ou o reparo realizado durante o período de garantia não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

5.13. PERSONALIZAÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

5.13.1. Quando prevista nas especificações dos respectivos itens, a personalização de troféus e medalhas deverá compreender todos os serviços, materiais e custos necessários à inserção de textos, símbolos, logomarcas, modalidades, colocações, datas ou outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

5.13.2. Antes da produção dos itens personalizados, a **CONTRATADA** deverá apresentar arte, modelo ou prova digital para aprovação do **CONTRATANTE**, não podendo iniciar a produção definitiva sem a respectiva autorização.

5.13.3. A aprovação da arte não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por erros de impressão, gravação, montagem, acabamento ou divergência em relação ao modelo aprovado.

5.14. No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS)

6.1. O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência será(ão) entregue(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A entrega do(s) item(ns), objeto deste Termo de Referência será de forma parcelada e realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega justifica-se pela natureza comum e pela ampla disponibilidade dos produtos no mercado, os quais, em regra, são padronizados, fabricados em escala comercial e mantidos em estoque por fornecedores do ramo. A entrega parcelada decorrerá das necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo e visa evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos de armazenamento, preservar a

adequada conservação dos materiais e assegurar o atendimento tempestivo das atividades esportivas, recreativas, funcionais, de artes marciais e de capoeira promovidas pelo Município. O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois permite ao fornecedor organizar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos, sem comprometer o planejamento e a continuidade das atividades administrativas. Eventual necessidade de prazo superior poderá ser analisada pela Administração, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.2.2. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

6.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns).

6.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns) em desconformidade com o objeto contratado.

6.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

6.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns) contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada, se houver interesse da Administração, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

6.9. A entrega do(s) item(ns) objeto(s) deste Termo de Referência só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

6.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.11. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns), mediante recibo;e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

6.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.

6.15. O(s) item(ns) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

6.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

6.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

6.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

6.19. O(s) item(ns) deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, de forma adequada, devidamente embalados e protegidos para o transporte, com identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade ou vida útil, quando aplicável, e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

6.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, inclusive quanto às especificações, marca, modelo, dimensões, materiais, tamanhos, qualidade, garantia e demais características exigidas.

6.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor material adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o(s) item(ns) quando:

a) os itens não apresentarem, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo,

lote, data de fabricação, prazo de validade ou vida útil;

b) as embalagens estiverem danificadas, defeituosas ou inadequadas, expondo os itens a avarias, contaminação, deterioração ou perda de qualidade;

c) os materiais estiverem deteriorados, avariados, defeituosos, incompletos ou impróprios para utilização;

d) os itens não corresponderem à marca, ao modelo, às dimensões, aos materiais, aos tamanhos, à qualidade ou às demais especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência.

6.21. No ato da entrega do(s) item(ns) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo do(s) item(ns).

6.22. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.23. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.25. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

6.28. A fiscalização de que trata o item 6.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.29. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

6.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

6.33. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

6.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.41.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí porque cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e

sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, verbis: Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no Edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

6.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.43. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 7.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item 7.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

7.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

7.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 096.509.006-08, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

7.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “pro rata die”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

8.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

8.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

8.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado

durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

8.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

8.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão, sob a forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, aferido pelo menor valor total de cada lote, observados os preços unitários e totais máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.1.2. Será facultada ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para a totalidade dos itens e dos respectivos quantitativos que compõem cada lote em que pretenda participar, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

9.1.3. O valor total do lote corresponderá ao somatório dos valores totais dos itens que o integram, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados. Os preços unitários deverão ser expressamente indicados na proposta e permanecerão vinculados durante a execução contratual.

9.1.4. A licitação será de ampla participação. Com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam afastadas a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, e a cota reservada prevista no art. 48, inciso III, considerando a diversidade dos itens, o agrupamento por lotes, a necessidade de fornecimento integral, a ampliação da competitividade e o risco de fragmentação do fornecimento, sem prejuízo da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dos demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

9.2. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

9.2.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

9.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o licitante que apresentar a certidão referida no subitem 10.1.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.2.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS DE FALÊNCIA: A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Feitos de Falência, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os potenciais contratados detenham condições econômicas mínimas de solvência, estabilidade e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, a possibilidade de a Administração exigir documentos que comprovem a idoneidade financeira dos licitantes. A certidão negativa de feitos falimentares constitui documento tradicionalmente aceito e utilizado pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como instrumento hábil para aferir riscos jurídicos e econômicos relevantes ligados à solvência do fornecedor. O objeto licitado - aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens - possui relevância social, razão pela qual impõe à Administração a necessidade de mitigação de riscos de: (i) interrupção no fornecimento dos itens; (ii) entrega parcial ou não entrega durante o ano; e, (iii)

descontinuidade operacional decorrente de instabilidade financeira do contratado. Assim, a contratação de fornecedor que esteja respondendo a processo falimentar ou em condições econômicas degradadas poderia comprometer o interesse público primário, trazendo prejuízos de difícil reparação. A exigência da certidão: a) É Adequada, pois a existência de ações falimentares é fator de risco real de incapacidade futura da empresa, impactando diretamente na regular execução contratual. b) É Necessária, porque não existem outros documentos de igual precisão capazes de demonstrar, de forma direta e confiável, se a empresa está submetida a processo que comprometa sua capacidade de cumprir obrigações contratuais. A mera análise de balanço patrimonial, por exemplo, não identifica a existência de demandas judiciais gravíssimas, como falência ou recuperação judicial. c) É Proporcional, uma vez que: (i) trata-se de documento de fácil obtenção pelo licitante; (ii) não inviabiliza a competitividade; (iii) guarda relação direta com a gestão de riscos (art. 11 da Lei 14.133/2021); (iv) protege o interesse público envolvido na continuidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo. Assim, a exigência é razoável e compatível com o porte do objeto, evitando contratações com empresas que possam não dispor de condições mínimas de solvência. A exigência, portanto, reforça a segurança jurídica e operacional, garantindo que o Município contratará empresa em condições de manter regularidade no fornecimento dos itens ao longo do contrato. Diante da relevância social da aquisição, da necessidade de proteção do interesse público, da obrigação legal de gestão de riscos e da evidência de que a existência de feitos falimentares compromete diretamente a capacidade econômico-financeira do fornecedor, justifica-se plenamente a exigência de Certidão Negativa de Feitos de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação no presente processo licitatório. Essa exigência é legal, proporcional, necessária e diretamente relacionada à garantia de execução adequada do objeto, assegurando a continuidade e regularidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo.

9.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG;

9.2.4.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.2.4.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

9.2.4.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.3. As condições de participação, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade da proposta, critério de julgamento, desclassificação das propostas e condição prévia para habilitação são aquelas estabelecidas no Edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado constante do processo licitatório, é de R\$ 756.185,56 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) distribuído entre os lotes e respectivos itens conforme orçamento detalhado juntado aos autos.

Os preços unitários são os seguintes:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	100,000	BAMBOLÊ FUTEBOL	8,693	869,300
2	UN	50,000	BAMBOLÊ TENIS	8,040	402,000
3	UN	100,000	BAMBOLÊ VOLEI	8,693	869,300
4	UN	150,000	BOLA DE LEITE	9,840	1.476,000
5	UN	200,000	BOLA DE VOLEI	127,833	25.566,600
6	UN	250,000	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	169,517	42.379,250
7	UN	300,000	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	156,300	46.890,000
8	UN	250,000	BOLA FUTSAL ADULTO	162,347	40.586,750
9	UN	100,000	BOLA FUTSAL INFANTIL	152,960	15.296,000
10	UN	500,000	BOLINHA DE TÊNIS	30,740	15.370,000
11	UN	100,000	ELASTICO FUTEBOL	36,383	3.638,300
12	UN	30,000	ESCADA FUNCIONAL TENIS	115,000	3.450,000
13	UN	100,000	PETECA	33,233	3.323,300
14	UN	100,000	PRATOS FUNCIONAL FUTEBOL	7,300	730,000
15	UN	250,000	RAQUETE	523,000	130.750,000
16	PA	20,000	REDE DE GOL CAMPO	937,497	18.749,940
17	PA	20,000	REDE DE GOL QUADRA	473,000	9.460,000
18	PA	20,000	REDE DE GOL SOCIETY	596,333	11.926,660
19	UN	30,000	REDE DE PETECA	188,667	5.660,010
20	UN	15,000	REDE DE VOLEI	161,167	2.417,505
21	PA	20,000	REDE SOCIETY	625,000	12.500,000

R\$ 392.310,915

**LOTE 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, ZUMBA E
CONDICIONAMENTO FÍSICO**

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	200,000	BAMBOLÊ ZUMBA	8,693	1.738,600
2	UN	60,000	BOLA BORRACHA	53,307	3.198,420
3	UN	30,000	CAMA ELÁSTICA	344,333	10.329,990

4	UN	250,000	COLCHONETE	66,000	16.500,000
5	UN	100,000	CONE 50CM	26,567	2.656,700
6	UN	100,000	CONE GRANDE	26,267	2.626,700
7	UN	150,000	CONE PEQUENO	9,933	1.489,950
8	UN	100,000	CONE PEQUENO	9,833	983,300
9	UN	100,000	CONE PEQUENO ZUMBA	9,100	910,000
10	UN	150,000	CORDA GRANDE 5MTS	41,997	6.299,550
11	UN	20,000	CORDA NAVAL 8MTS 40MM	419,633	8.392,660
12	UN	200,000	ELASTICO ZUMBA	36,383	7.276,600
13	UN	25,000	ESCADA FUNCIONAL ZUMBA	116,333	2.908,325
14	UN	150,000	HALTERES 1KG	25,630	3.844,500
15	UN	100,000	MINI BAND	43,447	4.344,700
16	UN	100,000	PRATOS FUNCIONAL ZUMBA	7,300	730,000
17	UN	100,000	STEP 60X30X10	126,330	12.633,000

Valor do lote..: **86.862,995**

LOTE 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	70,000	APARADOR DE CHUTE E SOCO	287,667	20.136,690
2	UN	120,000	BANDAGEM	34,617	4.154,040
3	PA	120,000	LUVA DE KARATÊ	146,333	17.559,960
4	UN	90,000	PROTETOR BUCAL	20,333	1.829,970
5	UN	50,000	PROTETOR DE CABEÇA P/M/G	172,833	8.641,650
6	UN	70,000	PROTETOR DE CANELA E PÉS P/M/G	152,333	10.663,310
7	UN	50,000	PROTETOR DE TÓRAX P/M/G	296,853	14.842,650
8	UN	50,000	RAQUETE DE CHUTE	138,000	6.900,000
9	UN	10,000	SACO DE PANCADA GRANDE	310,333	3.103,330

Valor do lote..: **87.831,600**

LOTE 04 – MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA CAPOEIRA

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	10,000	AGOGÔ	227,753	2.277,530
2	UN	3,000	ATABAQUE COM TRIPE	1.100,000	3.300,000
3	PA	10,000	BAQUETA	38,000	380,000
4	UN	20,000	BERIMBAU ADULTO	292,633	5.852,660
5	UN	20,000	BERIMBAU INFANTIL	277,667	5.553,340

6	UN	10,000	CAXIXI	77,463	774,630
7	UN	10,000	CONE GRANDE CAPOEIRA	26,267	262,670
8	UN	10,000	PANDEIRO	129,833	1.298,330

Valor do lote: **19.699,160**

LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	300,000	MEDALHA 1 FUTEBOL	8,467	2.540,100
2	UN	300,000	MEDALHA 2 FUTEBOL	7,597	2.279,100
3	UN	300,000	MEDALHA 3 FUTEBOL	6,267	1.880,100
4	UN	200,000	MEDALHA BRONZE KARATÊ	7,967	1.593,400
5	UN	200,000	MEDALHA OURO KARATÊ	7,967	1.593,400
6	UN	800,000	MEDALHA PARTICIPAÇÃO FUTEBOL	4,317	3.453,600
7	UN	500,000	MEDALHA PARTICIPATIVA KARATÊ	5,460	2.730,000
8	UN	200,000	MEDALHA PRATA KARATÊ	7,967	1.593,400
9	UN	100,000	TROFEU CAMPEÃO FUTEBOL	309,667	30.966,700
10	UN	150,000	TROFEU CAMPEÃO TENIS	120,333	18.049,950
11	UN	100,000	TROFEU TERCEIRO FUTEBOL	241,333	24.133,300
12	UN	150,000	TROFEU TERCEIRO TENIS	120,333	18.049,950
13	UN	100,000	TROFEU VICE-CAMPEÃO FUTEBOL	258,650	25.865,000
14	UN	150,000	TROFEU VICE-CAMPEÃO TENIS	120,333	18.049,950

Valor do lote..152.777,950

LOTE 05 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE ARBITRAGEM

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	30,000	APITO	36,347	1.090,410
2	UN	200,000	BOLSA ESPORTIVA	69,217	13.843,400
3	UN	30,000	BOMBA DE ENCHER BOLA	46,600	1.398,000
4	UN	20,000	CARTÃO AMARELO	9,300	186,000
5	UN	20,000	CARTÃO VERMELHO	9,300	186,000

Valor do lote.. 16.703,810

10.2. O valor estimado foi obtido por meio de cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e/ou por Banco de Preços, conforme consta do processo. As cotações foram realizadas para obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de entrega. Na escolha das fontes de pesquisa foi considerado o ramo de atuação compatível com o objeto, em

atendimento ao § 1º, incisos III e IV, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 28 do Decreto Municipal nº 065/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Iraí de Minas-MG para o exercício de 2026, indicados no processo pela área competente, nas seguintes dotações orçamentárias:

105 - 01.26.00.27.812.0275.2.0062.339030 - MANUT. ATIV. ESPORTE LAZER E TURISMO

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. REQUISITOS/CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os requisitos e critérios de aceitabilidade da proposta são os constantes nos itens do Edital relativos à apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, ao preenchimento da proposta de preços no Sistema, à abertura da sessão, à classificação das propostas e formulação de lances, à aceitabilidade da proposta vencedora, ao critério de julgamento e ao encaminhamento da proposta vencedora.

12.2. A proposta deverá abranger todos os itens e quantitativos integrantes do lote em que o licitante pretenda participar, indicar os preços unitários e totais, a marca, o modelo e o fabricante, quando aplicável, e observar as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitido valor exclusivamente global sem o correspondente detalhamento.

12.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, folhetos, amostras ou outros documentos idôneos que permitam comprovar as características, a qualidade e a conformidade dos itens ofertados, nos termos e prazos definidos pelo Pregoeiro.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1. Os critérios de aceitabilidade do objeto licitado são os estabelecidos nos itens 1, 6 e 9 deste Termo de Referência, devendo os bens entregues corresponder integralmente às especificações, quantidades, marcas e modelos constantes da proposta aceita e da Autorização de Fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência e do contrato.

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

14.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns) constante do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

14.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

14.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência.

14.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

14.1.9. Rejeitar o(s) item(ns) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

14.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), nos termos do Termo de Referência – Anexo I deste Termo de Referência.

14.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

14.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto(s) deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) de acordo com a(s) especificação(ões)

e demais condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.

14.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

14.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

14.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

14.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

14.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha

que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

14.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns).

14.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns).

14.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns) que estiverem fora das especificações deste Termo de Referência, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

14.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2.23.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 20.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Termo de Referência, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**,

única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

15.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Por se tratar o objeto do contrato de aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens para atender a Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo, caracterizado como fornecimento contínuo para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às

disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

17.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 18, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Termo de Referência sem motivo justificado;
- 18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 18.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. multa;
- 18.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência prevista no subitem 18.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de multa prevista no subitem 18.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

18.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. a 18.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 18.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.9. à 18.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. à 18.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

18.10.1. A sanção estabelecida no item 18.10. será precedida de análise jurídica e observará

e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 18.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.12.

18.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2. pagamento da multa;

18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 18.18.

18.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.9. e 18.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

19.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2. a 19.2.4. observarão as seguintes disposições:

19.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

19.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

20.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

20.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

20.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

20.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

20.6. O licitante fica obrigada a notificar o Município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

20.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados

pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

20.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

21. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

21.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições do Edital e de seus anexos.

22.3. Os prazos previstos no Edital e em seus anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

22.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase

da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital e de seus anexos, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

22.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

22.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.14. Toda a documentação apresentada no Edital e em seus anexos são complementares

entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.16. As questões não previstas no Edital e em seus anexos serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

22.17. Este Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.iraide Minas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraide Minas.mg.gov, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 22.17 acima.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

23.1. O orçamento detalhado estimado, contendo os preços unitários, os valores totais dos itens e os valores globais dos lotes, encontra-se juntado ao processo licitatório.

24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1. Dispensado para o processo em questão, por se tratar de aquisição de bens com entrega parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Iraí de Minas-MG, 21 de julho de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
RANGEL CÉSAR REIS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 083/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 083/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo][nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 083/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a fornecer o(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que não emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

d) que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;

e) em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.



O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a fornecimento dos itens abaixo descritos, pelos preços unitário e total aqui definidos, declarando que neles estão incluído além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL						R\$

**LOTE 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL,
ZUMBA E CONDICIONAMENTO FÍSICO**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 04 – MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA CAPOEIRA

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE ARBITRAGEM

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL						R\$

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo

determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de entrega: Conforme Edital

Garantia: Conforme Edital

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Centro, CEP: 38.510-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí de Minas-MG, com endereço institucional acima, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 083/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 083/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante dest/e instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. O preço global deste contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o seguinte preço unitário do item:

(INSERIR PLANILHAS)

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**.

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.4. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.4.1. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.4.2. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.9. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021.

2.9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.10. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.11. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

2.12. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.12.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.12.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS)/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O(s) item(ns) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do(s) item(ns), objeto deste contrato **será de forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 07 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.2.1. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não eximirá à **CONTRATADA** das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

4.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns).

4.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns) em desconformidade com o objeto contratado.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns) contidos neste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada, se houver interesse da Administração, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.9. A entrega do(s) item(ns) objeto(s) deste contrato só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.11. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns), mediante recibo; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

4.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns), nem ético-profissional pela perfeita execução do contato.

4.14. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Contrato.

4.15. O(s) item(ns) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

4.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com este contrato, sem custo adicional.

4.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

4.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

4.19. O(s) item(ns) deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

4.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

4.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor material adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato.

4.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o(s) item(ns) quando:

- a) Entregar o(s) item(ns) NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o(s) item(ns) à contaminação e/ou deterioração;
- c) Houver na entrega material(is) deteriorados ou impróprios para sua utilização.

4.21. No ato da entrega do(s) item(ns) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo do(s) item(ns).

4.22. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato.

4.23. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

4.24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.25. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 4.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

4.28. A fiscalização de que trata o item 4.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.29. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

4.33. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

4.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.43. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal deste contrato definido no item 5.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber o(s) item(ns) objeto deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deste contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.8. O fiscal deste contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. As atribuições do fiscal deste contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

5.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 096.509.006-08, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.10.1. As atribuições do(a) gestor(a) deste contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

5.11. O(A) gestor(a) deste contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das responsabilidades resultantes do Edital e seus anexos, deste contrato e da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste contrato.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

6.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns) constantes deste contrato, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste contrato.

6.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal deste contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

6.1.9. Rejeitar o(s) item(ns) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato e do Edital e seus anexos.

6.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2. Caberá a **CONTRATADA** além das responsabilidades resultantes do Edital e seus anexos, deste contrato e da Lei nº 14.133/2021:

6.2.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), nos termos deste contrato e do Edital e seus Anexos.

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objetos deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas neste contrato e no Edital.

6.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.7. Manter durante toda a vigência e execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que

lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

6.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

6.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns).

6.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns).

6.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns) que estiver(em) fora da(s) especificação(ões) deste contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

6.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e

previamente indicado à Administração.

6.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

6.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.23.1. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

6.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Este contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

7.1.1. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

8.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Por se tratar o objeto do contrato de aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens para atender a Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo, caracterizado como fornecimento contínuo para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital e seus Anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta Cláusula, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;

- 10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;
- 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
- 10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- 10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas no Edital, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1. advertência;
- 10.3.2. multa;
- 10.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total deste contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. à 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.

10.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. pagamento da multa;

10.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;

11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:

11.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem

interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

11.4.2.2. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;

11.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta das Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

105 - 01.26.00.27.812.0275.2.0062.339030 - MANUT. ATIV. ESPORTE LAZER E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

13.1. Para efeitos deste contrato o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

13.2. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a execução deste contrato, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este contrato.

13.3. O Município de Iraí de Minas e a **CONTRATADA** quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou

14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.5. É vedado a **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste contrato. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

13.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.10. As cláusulas de proteção de dados deste contrato, permanecem durante toda execução do seu objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas em aditivo a este instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.11. Por ocasião da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

13.12. Por ocasião da assinatura do contrato a **CONTRATADA**, informará ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

14.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção deste contrato pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG



Iraí de Minas-MG, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
CLEITON GOMES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
C.P.F.:	C.P.F.: